

j) Apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade - DOCSP;

k) Elaborar o Regimento Eleitoral.

Art. 3º - A Comissão eleitoral será presidida pela servidora Lia Palm e secretariado pelo servidor Aloísio Areias Bezerra da Silva.

Art.4º - A Comissão Eleitoral terá validade de até 30 (trinta) dias após a posse dos conselheiros eleitos ficando automaticamente extinta após essa data.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE

Secretária Municipal

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Documento: [110445258](#) | Portaria

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Nº 66/2024/SMPED DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.		
Abre Crédito Adicional de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) de acordo com a Lei nº 18.063/2023.		
FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 7º, § 2º da Lei nº 18.063, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 26 do Decreto 63.124, de 10 de janeiro de 2024, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.		
RESOLVE:		
Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), à seguinte dotação do orçamento vigente:		
CÓDIGO	NOME	NOME
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00.1.500.9001.1	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
		30.000,00
Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:		
CODIGO	NOME	NOME
36.10.14.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00.1.500.9001.0	Material de Consumo	153,00
33900800.00.1.500.9001.0	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1.000,00
36.10.14.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00.1.500.9001.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00
36.10.14.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00.1.500.9001.0	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	22.847,00
36.10.14.242.3006.4323	Manutenção e Operação da Central de Interpretação de Libras, Intérpretes e Guias-Intérpretes	
33903000.00.1.500.9001.0	Material de Consumo	4.000,00
		30.000,00
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.		
Flávio Adauto Fenólio Chefe de Gabinete Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência SMPED		

Controladoria Geral do Município

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento: [110412122](#) | Despacho

PROCESSO 6067.2020/0008088-9

Decisão CGM/GAB Nº 110344471

INTERESSADA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Possíveis irregularidades na declaração eletrônica de bens. Dossiê integrado, e-Financeira e DIRPF. Fluxo de caixa elaborado por APRI. Informação nº 559/2022-PGM.CGC. Ausência de indícios de enriquecimento ilícito decorrente de recebimento de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo público. Proposta de arquivamento formulada pela 3ª Comissão Processante Permanente em relatório.

DECISÃO

6067.2020/0008088-9. SINDICÂNCIA PATRIMONIAL. Diante dos elementos de convicção constantes do presente, em especial o relatório final da 3ª Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral do Município (110159671 e 110181314) e a manifestação da Corregedoria Geral (110251371 e 110251437), que acolho e adoto como razão de decidir, determino, no uso da competência fixada no artigo 138, inciso II, da Lei Municipal nº 15.764/2013:

I - o **ARQUIVAMENTO** da sindicância, com fundamento no artigo 205, da Lei Municipal nº 8.989/79, no artigo 75, inciso I, do Decreto Municipal nº 43.233/2003 e no artigo 7º, inciso I, do Decreto nº 54.838/14, com a ressalva da possibilidade de desarquivamento do procedimento e reabertura da instrução se surgirem novos elementos de prova indicadores de irregularidades, nos termos do artigo 75, §1º, do Decreto nº 43.233/2003.

Advogado: Arthur Henrique Brani de Carvalho - OAB/SP 447.667

Documento: [110489443](#) | Despacho

SEI 6067.2024/0010737-7

DESPACHO

I - Em atenção à Petição n. 109492505 da CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA, importa esclarecer que os atos lesivos a ela imputados constam do Despacho da Comissão Processante ([057846355](#)), encartado no Processo Administrativo de Responsabilização - PAR n. 6067.2021/0024738-6, dos quais a empresa está ciente desde 2/2/2022, data do recebimento do Mandado de Citação e Intimação ([057927332](#));

II - Portanto, reitera-se a necessidade de que seja cumprido o item III do Despacho 108936934, publicado no DOC de 20/08/2024, página 90;

III - Desse modo, caso a empresa CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA mantenha interesse na realização do Julgamento Antecipado dos autos do PAR, deverá cumprir os requisitos da Instrução Normativa - CGM nº 02/2023, apresentando petição com pedido expresse para o julgamento antecipado, na qual admita expressamente a sua responsabilidade objetiva pela prática dos atos lesivos investigados e assuma expressamente os compromissos previstos no art.2º, inciso II da Instrução Normativa - CGM nº 02/2023. Ressalte-se que o silêncio será interpretado como desistência do pedido;

IV - Publique-se o presente despacho no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, intimando-se a defesa nas pessoas de seus defensores técnicos constituídos, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação, fazendo constar expressamente o nome da pessoa jurídica CONSTRUTORA LETTIERI CORDARO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.879.965/0001-45, bem como o Processo SEI nº 6067.2024/0010737-7. Sem prejuízo, envie-se cópia do presente despacho aos endereços eletrônicos enxxxxxxxxin@acfreitas.com.br; acfreitas@acfreitas.com.br; lexxxxxxxxxon@acfreitas.com.br; yaxxxxma@acfreitas.com.br, com confirmação de recebimento, juntando-se cópia do referido e-mail nos presentes autos. ADOVADOS: Antonio Carlos de Freitas Júnior - OAB/SP nº 313.493, Thamires Vieira Pinheiro - OAB/SP nº 378.359, Ana Laura Ceneviva Miotto - OAB/SP nº 344.704, Andressa Yoko Nakashima Araújo - OAB/SP nº 394.228, Letícia Carneiro Marton Silva - OAB/RJ nº 210.853, Enzo Scatolin Camacho - OAB/SP nº 457.152, Rodrigo de Jesus Genuncio de Carvalho - OAB/SP nº 458.602, Yanka Gama Teixeira - OAB/SP 456.492 e Maisa Moreno Possebon - OAB/SP nº 443.011;

V - Após, à custódia até a apresentação de manifestação ou até o vencimento do prazo do item IV deste despacho, o que ocorrer primeiro. Depois, conclusos.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Documento: [110430743](#) | Despacho Autorizatório

6074.2023/0011657-7

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

INTERESSADA: TCL/073/2023/SMDHC/SESANA - Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde/INTECS

DESPACHO:

I - Em atenção ao OFÍCIO INTECS/SP Nº 21/2024 (doc.SEI nº [110132459](#)), do Instituto Nacional de Tecnologia, Educação, Cultura e Saúde (TCL/073/2023/SMDHC/SESANA), que requer a liberação dos recursos oriundos da venda dos alimentos para a compra de novos alimentos, com fundamento na Portaria 075/SMDHC/2024, bem como requer que seja realizada a devolução de parte do recurso para o custeio destes alimentos. Diante da documentação apresentada no referido ofício, **AUTORIZO** a utilização do saldo das contas, nos termos do contido nos artigos 2º, §2º e §3º, assim como o art. 5º da Portaria 075/SMDHC/2024, com observância do contido no art. 4º da referida Portaria.

II - PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE FEIRAS LIVRES

Documento: [110477350](#) | Despacho indeferido

A vista do contido no 6074.2024/0007871-5 - 50.617.934 LUIS FERNANDO SILVA MAZZEO - indefiro o requerimento.

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Documento: [110379440](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/025/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SEHAB no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Habitação, no valor de R\$ 542.078.367,00, conforme consta no Anexo I ([110379651](#)).

Favoráveis (4): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (6): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CADES, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110380947](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/026/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SEME no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no valor de R\$ 20.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110381063](#)).

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110382936](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/027/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SMT no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, no valor de R\$ 120.272.610,00, conforme consta no Anexo I ([110383157](#)).

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente).

Contrário (0): Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes do GAB. PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110383805](#) | Resolução

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/028/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SIURB no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, no valor de R\$ 200.272.610,00, conforme consta no Anexo I ([110383977](#)).

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente). **Contrário (0):** Nenhum. **Abstenção (0):** Nenhuma. **Ausentes (5):** Titulares e suplentes do GAB, PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110384456](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/029/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SMC no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Cultura, no valor de R\$ 40.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110384624](#)).

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente). **Contrário (0):** Nenhum. **Abstenção (0):** Nenhuma. **Ausentes (5):** Titulares e suplentes do SGM, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110386210](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/030/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SVMA no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, no valor de R\$ 40.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110386323](#)).

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente). **Contrário (0):** Nenhum. **Abstenção (0):** Nenhuma. **Ausentes (4):** Titulares e suplentes do CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110386805](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/031/2024

Aprova o Plano Anual de Aplicação 2025 da SMUL no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Aplicação 2025 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, no valor de R\$ 60.000.000,00, conforme consta no Anexo I ([110387781](#)).

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, Elisabete França (Titular); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente). **Contrário (0):** Nenhum. **Abstenção (0):** Nenhuma. **Ausentes (4):** Titulares e suplentes do CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110388722](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/032/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 e a alteração do Plano Anual de Aplicação de Recursos Remanescentes 2022 da SIURB no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, aumentando seu limite total de R\$ 670.770.039,11 para R\$ 707.770.039,11, conforme consta no Anexo I ([110388892](#)).

Art. 2º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação o de recursos remanescentes 2022 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, conforme consta no Anexo II ([110388985](#)).

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente). **Contrário (0):** Nenhum. **Abstenção (0):** Nenhuma. **Ausentes (4):** Titulares e suplentes do CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110389927](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/033/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMC no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Cultura, sem alteração do limite total do FUNDURB, conforme consta no Anexo I ([110390055](#)).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (5): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente). **Contrário (0):** Nenhum.

Abstenção (0): Nenhuma.

Ausentes (5): Titulares e suplentes do GAB, PREFEITO, CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

Documento: [110390753](#) | **Resolução**

Resolução SMUL.ATECC.FUNDURB/034/2024

Aprova a alteração do Plano Anual de Aplicação 2024 da SMUL no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 16.050/2014, que aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico — PDE do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 57.547/2016, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

CONSIDERANDO a aprovação “*ad referendum*” da solicitação de alteração do Plano Anual de Aplicação da SMUL 2024 ([109673392](#));

O Plenário do Conselho Gestor do FUNDURB, em sua 44ª Reunião Extraordinária, realizada em 10 de setembro de 2024, por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano Anual de Aplicação para o exercício 2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento, reduzindo seu limite de R\$ 110.576.591,30 para R\$ 73.576.591,30, conforme consta no Anexo I ([110390909](#)).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Favoráveis (6): Poder Público: SMUL, José Armênio de Brito Cruz (Suplente); SMSUB, Rode Felipe Bezerra (Suplente); SF, Fabiano Martins de Oliveira (Suplente); SGM, Clodoaldo Pelissioni (Suplente); GAB, PREFEITO, Fabrício Cobra Arbex (Suplente). **Sociedade Civil:** CADES, Jaciara Schaffer (Suplente). **Contrário (0):** Nenhum. **Abstenção (0):** Nenhuma. **Ausentes (4):** Titulares e suplentes do CMH, CMTT, CMPU1 e CMPU2.

COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DE PEQUENO PORTE

Documento: [110429445](#) | **Comunique-se**

6056.2023/0004055-6 - SISACOE: Certificado de Regularização

Interessados: ELIANA MARIA BATTAGLINI RODRIGUEZ

COMUNIQUE-SE: referente ao processo físico 2011-0.234.798-8

1. Apresentar transcrição 15.996 lavrada no 7º tabelião, conforme consta no doc. Apresentado a fl. 58.
2. Corrigir quadro de áreas, esclarecendo divergência com o que consta lançado no IPTU.
3. Atender as exigências solicitadas pelo CONDEPHAAT a fl. 193, indicando em notas o atendimento.
4. Indicar no carimbo: Estacionamento de veículos com no máximo 40 vagas.
5. Corrigir quadro de legendas, mantendo somente as que estão sendo usadas no projeto.
6. Esclarecer atendimento a acessibilidade no sanitário, conforme NBR9050.
7. Rever rampa de pedestres considerando que não pode haver mudança de direção nesta situação.
8. Esclarecer atendimento a aeração e aeração e insolação do sanitário.
9. Cotar e atender as vagas de manobra de veículos.
10. Cotar circulação em frente ao sanitário e guarita.
11. Indicar cota de nível no início e fim das rampas de pedestres e veículos.
12. Cotar distancia de 4,00m entre o alinhamento do lote e o início da rampa de veículos.
13. Cotar distancia entre o alinhamento do lote e o início da rampa de pedestres.
14. Indicar em nota: Não há aberturas a menos de 1,50 m das divisas ou a menos de 0,75 m perpendicular as divisas. Ou apresentar anuência dos vizinhos, assinada em folha a parte, caso exista esta situação.
15. Indicar em nota o atendimento a Lei 13.319/2002 e Decreto 44.419/2004.



CIDADE DE
SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SMUL.ATECC.FUNDURB/028/2024
ANEXO I

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Objeto	Valor Res. 028/2024 (R\$)	
1. Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico e Quadrilátero Histórico do Centro. Projeto executivo, obras, material expropriatório, desapropriações, etc. [MOB]	2.300.000,00	
2. Implantação de Estrutura Turística no Triângulo Histórico e Quadrilátero Histórico do Centro. Gerenciamento [GER]	230.000,00	
3. Implantação e Construção de Corredores de Ônibus. Corredor Radial Leste - Trechos 1 e 2 [MOB]	10.000.000,00	
4. Implantação e Construção de Corredores de Ônibus. Corredor Itaim - São Matheus [MOB]		
5. Implantação e Construção de Corredores de Ônibus. Corredor Capão [MOB]		
6. Implantação e Construção de Corredores de Ônibus. Corredor Chucri Zaidan [MOB]		
7. Implantação e Construção de Corredores de Ônibus. Gerenciamento [GER]	1.000.000,00	
8. Implantação e Construção de Terminais de Ônibus. Terminal Itaquera [MOB]	10.000.000,00	
9. Implantação e Construção de Terminais de Ônibus. Terminal Itaim [MOB]		
10. Implantação e Construção de Terminais de Ônibus. Gerenciamento [GER]	1.000.000,00	
11. Intervenções no Sistema Viário. Ligação Pirituba-Lapa [MOB]	10.000.000,00	
12. Intervenções no Sistema Viário. Ponte Graúna-Gaivotas [MOB]		
13. Intervenções no Sistema Viário. Marginal Pinheiros [MOB]		
14. Intervenções no Sistema Viário. Av. Senador Teotônio Vilela [MOB]		
15. Intervenções no Sistema Viário. Pontilhão João Beçola [MOB]		
16. Intervenções no Sistema Viário. Complexo Viário Ragueb Chohfi [MOB]		
17. Intervenções no Sistema Viário. Viaduto (ligação Viária Rua Jequirituba e Rua Prof. Roldão de Barros sob Linha 9 CPTM) [MOB]		
18. Intervenções no Sistema Viário. Nova Ponte Jurubatuba [MOB]		
19. Intervenções no Sistema Viário. Gerenciamento (MOB) [GER]		1.000.000,00
20. Intervenções no Sistema Viário. Prolongar a Cruzeiro do Sul até Eng. Caetano Alvares		9.837.000,00
21. Intervenções no Sistema Viário. Prolongar Engº Caetano Álvares até a Maria Amália Azevedo		
22. Intervenções no Sistema Viário. Prolongamento da Av Luis Dumont Villares		
23. Intervenções no Sistema Viário. Duplicação da Rua Darzan		
24. Intervenções no Sistema Viário. Viário de acesso do Hospital Parelheiros		
25. Intervenções no Sistema Viário. Av. N. Sra, do Ó, Rua Papaterra Limongi, Rua José Fiúza Guimarães		
26. Intervenções no Sistema Viário. Av. do Imperador até a Av. Nordeste		
27. Intervenções no Sistema Viário. Itaquera / Itaquera		
28. Intervenções no Sistema Viário. Av. Rio das Pedras		
29. Intervenções no Sistema Viário. Av. Presidente Wilson		
30. Intervenções no Sistema Viário. Túnel da Senna Madureira	982.000,00	
31. Intervenções no Sistema Viário. Av. Santos Dumont		
32. Intervenções no Sistema Viário. Prolongamento da Av. Auro Soares de Moura Andrade	116.272.610,00	
33. Intervenções no Sistema Viário. Viário fábrica do Samba		
34. Intervenções no Sistema Viário. Jardim Lapena - Caminhabilidade		
35. Intervenções no Sistema Viário. Outras intervenções a definir		
36. Intervenções no Sistema Viário. Gerenciamento (LIVRE) [GER]		
37. Intervenções na Área de Mobilidade Urbana. Avenida Amador Bueno [MOB]		
38. Intervenções na Área de Mobilidade Urbana. Avenida Imirim [MOB]		
39. Intervenções na Área de Mobilidade Urbana. Corredor Santo Amaro / João Dias [MOB]		
40. Intervenções na Área de Mobilidade Urbana. Corredor Estrada de Itapeçerica [MOB]		
41. Intervenções na Área de Mobilidade Urbana. Avenida Interlagos [MOB]		
42. Intervenções na Área de Mobilidade Urbana. Outras intervenções a definir [MOB]	4.000.000,00	
43. Intervenções na Área de Mobilidade Urbana. Gerenciamento [GER]		
44. Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE. Intervenções para obras de recuperação estrutural e funcional [MOB]	30.645.000,00	
45. Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE. Emergencial OAE's [MOB]		

46. Recuperação e Reforço de Obras de Arte Especiais - OAE. Gerenciamento [GER]	2.000.000,00
47. Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE. Inspeções visuais e especiais a definir	910.000,00
48. Inspeção de Obras de Artes Especiais - OAE. Gerenciamento [GER]	90.000,00
49. Construção e Implantação de Equipamentos Públicos. Projeto executivo e obras a definir	910,00
50. Construção e Implantação de Equipamentos Públicos. Gerenciamento [GER]	90,00
51. Construção e Implantação do Parque Minhocão. Projeto executivo e obras	1.820,00
52. Construção e Implantação do Parque Minhocão. Gerenciamento [GER]	180,00
53. Intervenções no Sistema de Drenagem. Intervenções a definir	910,00
54. Intervenções no Sistema de Drenagem. Gerenciamento [GER]	90,00
55. Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas. Intervenções a definir	1.820,00
56. Obras e Serviços nas Áreas de Riscos Geológicos - Preventivas. Gerenciamento [GER]	180,00
Total	200.272.610,00